

**Projeto de Lei nº 3383, de 2021**

Institui a Política Nacional de Atenção  
Psicossocial nas Comunidades  
Escolares.



**Emenda Aditiva**

O art. 3º do Projeto de Lei nº 3.383, de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

“Art. 3º .....

I - .....

.....

IX – a articulação com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental, por meio da rede de atenção psicossocial e da Política Nacional de Atenção Primária.” (NR)

**Justificação**

A proposição legislativa tem a finalidade de focalizar na atenção psicossocial da comunidade escolar. Apesar do tema ser meritório e relevante, observa-se que há políticas públicas que abrangem o cuidado integral e holístico da comunidade escolar. A proposição da presente Emenda visa integrar a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares à Política Nacional de Saúde Mental, por meio da rede de atenção psicossocial e da Política Nacional de Atenção Primária.